



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	22
Aviso de Licitação	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	23
Tributos arrecadados	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

1

DECRETO Nº 5.113, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
91	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	39.314,46
TOTAL GERAL					39.314,46

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, nos valores R\$ 23.238,71 (vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) e R\$ 16.076,75 (dezesseis mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente demandas nº 026183 e 026186, respectivamente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 3 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

2

DECRETO Nº 5.114, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, os créditos adicionais suplementares para atender a seguinte programação:

FIG	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
115	020302	08.241.0009.2012	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	60.000,00
285	020402	10.302.0012.2028	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	40.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

FIG	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
105	020204	99.999.0008.0999	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	-100.000,00
TOTAL GERAL					-100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 4 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

3

DECRETO Nº 5.115, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2026 e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2026:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
285	020402	10.302.0012.2028	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	140.000,00
549	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.100,00
648	021202	04.122.0032.2071	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
667	021302	24.131.0033.2076	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.000,00
TOTAL GERAL					212.100,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
86	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00
93	020203	04.122.0004.2007	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	-30.000,00
126	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00
164	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
182	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00
367	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-41.500,00
410	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-20.000,00
442	020504	12.364.0015.2078	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00
462	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-20.000,00
471	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	-27.000,00
521	020803	23.695.0023.2047	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios	-3.600,00
TOTAL GERAL					-212.100,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 5 de 24

4



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.116, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.671, de 30 de outubro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
676	020302	08.241.0009.2012	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
TOTAL GERAL					500.000,00

Art. 2º O crédito reaberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferências financeiras recebidas da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio 100469/2025.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 6 de 24

5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.117, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.672, de 30 de outubro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
677	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000.000,00
TOTAL GERAL					2.000.000,00

Art. 2º O crédito reaberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferências financeiras recebidas da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio 102014/2024.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 7 de 24

6



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.118, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.673, de 30 de outubro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
678	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.500.000,00
TOTAL GERAL					2.500.000,00

Art. 2º O crédito reaberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferências financeiras recebidas da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio 100467/2025.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 8 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

7

DECRETO Nº 5.119, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.687, de 09 de dezembro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: de R\$ 940.985,72 (novecentos e quarenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
679	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	940.985,72
TOTAL GERAL					940.985,72

Art. 2º O crédito reaberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferências financeiras recebidas pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, referente Contrato de Repasse nº 193/2025, construção de galeria de águas pluviais no Jardim Itália.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 9 de 24

8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.120, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.676, de 13 de novembro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: de R\$ 770.115,82 (setecentos e setenta mil, cento e quinze reais e oitenta e dois centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
681	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	364.877,69
682	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outros Despesas Pessoal Dec. Contratos Terceirizados	405.238,13
TOTAL GERAL					770.115,82

Art. 2º Os créditos reabertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferências financeiras recebidas através da Emenda Parlamentar Individual nº 2025.089.75681, do Deputado Tenente Coimbra, para custeio da saúde.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 10 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

9

DECRETO Nº 5.121, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.677, de 13 de novembro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: de R\$ 312.936,02 (trezentos e doze mil, novecentos e trinta e seis reais e dois centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
683	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	312.936,02
TOTAL GERAL					312.936,02

Art. 2º O crédito reaberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferências financeiras recebidas através da Emenda Parlamentar Individual nº 2025.057.75311, da Deputada Letícia Aguiar, para custeio da saúde.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 11 de 24

10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.122, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.678, de 13 de novembro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: de R\$ 371.805,99 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
684	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outros Despesas Pessoal Dec. Contratos Terceirizados	371.805,99
TOTAL GERAL					371.805,99

Art. 2º O crédito reaberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferências financeiras recebidas através da Emenda Parlamentar Individual nº 2025.009.66913, para custeio da saúde.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 12 de 24

11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.123, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.685, de 09 de dezembro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
688	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
689	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outros Despesas Pessoal Dec. Contratos Terceirizados	150.000,00
690	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL GERAL					400.000,00

Art. 2º Os créditos reabertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferências financeiras recebidas através da Emenda PAP nº 36000710766202500.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 13 de 24

12



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.124, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
373	020502	12.365.0014.2031	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	115.405,24
TOTAL GERAL					115.405,24

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de provenientes da alienação de bens móveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 14 de 24

13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.125, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2026, os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 2.679, de 13 de novembro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: de R\$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
685	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.883,00
686	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.957,00
687	020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	49.260,00
TOTAL GERAL					82.100,00

Art. 2º Os créditos reabertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferências financeiras recebidas pelo Estado de São Paulo, por meio da Demanda nº 94783, no âmbito do PAINS (Programa de Ações Integradas do Estado de São Paulo).

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 15 de 24



14

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.126, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.669, de 08 de outubro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: de R\$ 161.522,04 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
680	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	161.522,04
TOTAL GERAL					161.522,04

Art. 2º O crédito reaberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferências financeiras recebidas através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no âmbito do Convênio nº 196/2020.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 16 de 24



15

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.127, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a reabertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.686, de 09 de dezembro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: de R\$ 148.416,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
691	020302	08.244.0009.2020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	92.508,90
692	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.932,30
693	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.974,80
TOTAL GERAL					148.416,00

Art. 2º O crédito reaberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferências financeiras recebidas através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, no âmbito do Convênio nº 57/2025 – Costurando Oportunidades.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 17 de 24

16



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.128, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, os créditos adicionais suplementares para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
214	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.513,63
269	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	16.868,94
288	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos Terceirização	107.218,56
TOTAL GERAL					129.601,13

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior ocorrido em virtude de transferências financeiras recebidas através do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 18 de 24

17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.129, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
236	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	198.105,45
TOTAL GERAL					198.105,45

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior ocorrido em virtude de transferências financeiras recebidas através da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 19 de 24

18



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.130, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
91	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	39.513,33
TOTAL GERAL					

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo Estado de São Paulo, no âmbito do PAINS (Programa de Ações Integradas do Estado de São Paulo), nos valores R\$ 23.730,96 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos) e R\$ 16.082,37 (dezesesseis mil, oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), referente demandas nº 072452 e 073498, respectivamente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 05 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 20 de 24

19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.131, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Decreta Luto Oficial no Município de Valentim Gentil.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Ademir Pantaleão**, ocorrido na presente data, cidadão que marcou de forma relevante a história recente do Município de Valentim Gentil;

CONSIDERANDO que o Senhor Ademir Pantaleão foi empresário de destaque, reconhecido nacionalmente por sua contribuição para o fortalecimento do mercado de equipamentos para academias no Brasil, projetando o nome de Valentim Gentil no cenário econômico;

CONSIDERANDO sua atuação ativa e comprometida com a vida comunitária local, sempre demonstrando espírito público, solidariedade e preocupação com o desenvolvimento social do Município;

CONSIDERANDO, em especial, sua colaboração direta com o Poder Público Municipal, notadamente por meio da cessão de equipamentos que contribuíram para a implantação e estruturação do novo Centro de Fisioterapia de Valentim Gentil, entre outras ações em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que sua trajetória pessoal e profissional representa exemplo de empreendedorismo, cidadania e amor à cidade, deixando legado relevante para a comunidade valentim-gentilense;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato simboliza as mais fraternas condolências do Município de Valentim Gentil à família e aos amigos enlutados;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Valentim Gentil pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. **ADEMIR PANTALEÃO**, ocorrido no dia 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 14 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 21 de 24

20



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 22 de 24

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Concorrência Eletrônica com fundamento na lei 14.133/2021

Processo nº 001/2026 - Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - Edital nº 001/2026

Critério de julgamento: menor valor global

Encontra-se aberta nesta municipalidade a Concorrência Eletrônica acima citada para a Contratação de empresa para realização de obras de Implantação de Galeria de Águas Pluviais no Bairro Jardim Itália do Município de Valentim Gentil/SP, com recursos provenientes do DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, CONTRATO Nº: 193/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão da Concorrência Eletrônica dar-se-á no dia **02 de fevereiro de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3131-1250, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 13 de janeiro de 2026. Claudinei Carvassan Rodrigues. Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico nº 066/2025

Processo nº 133/2025

Contrato nº 077/2025

Contratada: **FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 01.704.233/0001-38**

Contratante: Município de Valentim Gentil/SP

Assunto: Contratação de empresa para locação de licenciamento de uso de softwares e suporte técnico em atendimento das necessidades do município de Valentim Gentil/SP.

Assinatura: 13/01/2026

Objeto do termo aditivo: Retificação do valor contratual, passando-se para **R\$ 273.564,72 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

Valor anterior do contrato: R\$ 273.564,62

Valor corrigido do contrato: R\$ 273.564,72

Fundamento: Artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

Valentim Gentil/SP, 13 de janeiro de 2026.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 23 de 24

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-33

46599833/0001-11

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	2.364.537,41	159.316,32	2.523.853,73
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.926.695,21	80.539,28	2.007.234,49
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.824.252,93	376.582,85	2.200.835,78
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	425.912,49	69.914,65	495.827,14
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.588.485,43	129.126,63	1.717.612,06
1114.51.1.1.00.01	IMPOSTO SOBRE SERV. QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	1.052.037,07	88.176,41	1.140.213,48
1121.01.0.1.01.00	TAXA LICENÇA FUNC. ESTAB. CIAL. INDAL. PREST. SERVIÇOS	283.386,40	17.211,77	300.598,17
1121.01.0.1.02.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE FUNC. ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL	681,10	24,67	705,77
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	5.510,21	98,68	5.608,89
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	6.555,58	0,00	6.555,58
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	37.037,60	7.536,55	44.574,15
1121.01.0.1.07.00	TAXA DE HABITE-SE	1.116,91	61,68	1.178,59
1121.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	3.207,10	123,35	3.330,45
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	39.828,90	3.200,56	43.029,46
1122.01.0.1.01.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	23.428,51	2.237,37	25.665,88
1122.01.0.1.02.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	33.685,54	2.203,85	35.889,39
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	494.385,80	33.455,48	527.841,28
1122.01.0.1.04.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS ADMINISTRATIVAS	435,96	19,74	455,70
1122.01.0.1.99.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS EM GERAL	9.986,15	291,46	10.277,61
1215.01.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO	2.953.766,17	534.321,45	3.488.087,62
1215.01.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER LEGISLATIVO	50.184,72	9.234,06	59.418,78
1215.01.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PODER EXECUTIVO	10.662,10	2.132,42	12.794,52
1215.01.2.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PODER LEGISLATIVO	5.731,10	1.146,22	6.877,32
1241.50.0.1.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.085.436,03	94.320,84	1.179.756,87
Sub Total		14.226.946,42	1.611.276,29	15.838.222,71
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.866.699,49	2.979.341,50	28.846.040,99
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.284.844,34	1.271.351,77	3.556.196,11
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	242.628,41	3.956,86	246.585,27
Sub Total		28.394.172,24	4.254.650,13	32.648.822,37
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	13.494.986,13	1.740.198,89	15.235.185,02
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	4.107.639,67	183.455,27	4.291.094,94
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	102.084,26	10.614,26	112.698,52
Sub Total		17.704.710,06	1.934.268,42	19.638.978,48
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	7.272,90	2.211,75	9.484,65
1112.53.0.2.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	601,74	114,46	716,20
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	3.827,23	321,48	4.148,71
1114.51.1.2.00.01	IMP. S/ SERV QUALQ. NATUREZA - S. NACIONAL - MULTA E JUROS	12.178,35	921,29	13.099,64





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2311

Página 24 de 24



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-33

46599833/0001-11

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro

CONSOLIDADO

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1121.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.528,96	305,23	1.834,19
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	211,39	62,17	273,56
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.813,95	549,00	2.362,95
1241.50.0.2.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MULTAS JUROS	450,92	156,15	607,07
	Sub Total	27.885,44	4.641,53	32.526,97
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	616.652,87	49.776,05	666.428,92
1112.53.0.3.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	109.401,09	2.625,46	112.026,55
1121.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	57.781,85	2.609,39	60.391,24
1121.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	7.077,34	572,69	7.650,03
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	182.610,19	15.600,51	198.210,70
1131.51.0.3.00.00	CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE	21.376,17	1.606,43	22.982,60
1241.50.0.3.00.00	ILUMIN.PUBL.CIDADE-DÍVIDA ATIVA			
1241.50.0.3.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA	26.474,24	1.885,61	28.359,85
	Sub Total	1.021.373,75	74.676,14	1.096.049,89
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	48.748,35	4.621,30	53.369,65
1112.53.0.4.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	4.920,26	62,66	4.982,92
1121.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	4.995,64	366,83	5.362,47
1121.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	345,58	13,89	359,47
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	20.591,18	1.611,49	22.202,67
1131.51.0.4.00.00	CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE	1.117,86	76,15	1.194,01
1241.50.0.4.00.00	ILUMIN.PUBL.CIDADE-D.ATIVA M/JURO			
1241.50.0.4.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.ATIVA M/JUROS	2.007,35	156,38	2.163,73
	Sub Total	82.726,22	6.908,70	89.634,92
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.762.806,87	-983.507,28	-9.746.314,15
	Sub Total	-8.762.806,87	-983.507,28	-9.746.314,15
	Total	52.695.007,26	6.902.913,93	59.597.921,19

VALENTIM GENTIL, 31 de DEZEMBRO de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO CÉSAR MENDONÇA SEGANTINI
CONTADOR - CRC: 1SP 257783/O-0/SP

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO